

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18



### Ata de Registro de Preço nº 064/2018

Processo nº. 10.671/18 – Pregão Presencial nº. 101/2018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **JAYME JACINTHO**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JAYME JACINTHO sediada na Rua Alfredo Ortega, nº 77, CEP 15.812-075, Residencial Comendador Pedro Monteleone, Catanduva, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.672.798/0001-58, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 101/18 para Registro de Preços de MATERIAL HIDRÁULICO, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material hidráulico, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

offer



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18



- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **3.955,01**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM X 40MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; E DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Cor Plastik	UN	53	0,70	37,10	Jayme Jacintho

Wh

2



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18

02	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RIGIDEZ = 11.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	1,20	21,60	Jayme Jacintho
03	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM OU 2"; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RIGIDEZ = 9.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	1,40	25,20	Jayme Jacintho
04	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RIGIDEZ = 4.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	2,10	37,80	Jayme Jacintho
05	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	3,90	70,20	Jayme Jacintho
06	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 150MM; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 150; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	12,00	216,00	Jayme Jacintho
07	CAP EM PVC RÍGIDO ESGOTO 200MM; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 200; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Fort	UN	18	20,00	360,00	Jayme Jacintho
08	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Pla\stilit	UN	11	9,00	99,00	Jayme Jacintho

3 V h



Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18

09	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit		11	13,00	143,00	Jayme Jacintho
10	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA : CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	17,00	187,00	Jayme Jacintho
11	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 150MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 150; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA; SUPERFÍCIES INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	24,40	268,40	Jayme Jacintho
12	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 200MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 200; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	35,00	385,00	Jayme Jacintho
13	CURVA 90° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM; NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RÍGIDEZ = 11.000 PA; SUPERFÍCIES INTERNA LISA; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	2,90	31,90	Jayme Jacintho
14	CURVA 90°LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	5,00	55,00	Jayme Jacintho
15	CURVA 90° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	16,00	176,00	Jayme Jacintho

4 Mh



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18

16	CURVA 90° LONGA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	16,00	176,00	Jayme Jacintho
17	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RÍGIDEZ = 11.000 PA ; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	2,90	31,90	Jayme Jacintho
18	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RÍGIDEZ = 9.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	2,90	31,90	Jayme Jacintho
19	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA ; CONFORME A NORMA 5688 MARCA: Plastilit	UN	11	6,40	70,40	Jayme Jacintho
20	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	18	9,90	178,20	Jayme Jacintho
21	JOELHO 45° PVC BRANCO ESGOTO 40MM DESCRIÇÃO: JUNÇÃO NO ÂNGULO DE 45° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RIGIDEZ = 11.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	116	0,90	104,40	Jayme Jacintho

Alu



Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18

22	JOELHO 45° PVC BRANCO ESGOTO 50MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 45° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RIGIDEZ = 9.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	53	1,90	100,70	Jayme Jacintho
23	JOELHO 45° PVC BRANCO ESGOTO 75MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 45° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RIGIDEZ = 4.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	14	3,41	71,61	Jayme Jacintho
24	JOELHO 45° PVC BRANCO ESGOTO 100MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 45° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RIGIDEZ = 1.500PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688 MARCA: Plastilit	UN	21	3,90	81,90	Jayme Jacintho
25	JOELHO DE ÂNGULO DE 45°EM PVC RÍGIDO ESGOTO 150MM NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 150; CLASSE DE RÍGIDEZ = 1.500 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	21	20,00	420,00	Jayme Jacintho
26	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 90° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RIGIDEZ = 11.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	116	0,90	104,40	Jayme Jacintho
27	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 50MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 90° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RIGIDEZ = 9.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	42	1,00	42,00	Jayme Jacintho

6 M



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18

28	JOELHO DE ÂNGULO DE 90° EM PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM NA COR BRANCA; DIÂMETOR DN 75; CLASSE DE RÍGIDEZ = 4.000 PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	42	3,40	142,80	Jayme Jacintho
29	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100MM DESCRIÇÃO: JOELHO NO ÂNGULO DE 90° EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RIGIDEZ = 1.500PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. MARCA: Plastilit	UN	84	3,40	285,60	Jayme Jacintho
VALO	R TOTAL R\$ 3.955,01					

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – Da utilização



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18



9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12h



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 101/18 - Processo nº. 10.671/18



- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

15 MAI 2018

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> JAYME JACINTHO CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

Auxiliar Administrative

R. 1. - 3.871-7

elle!

f